



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA**

Quinta-Feira, 21 de Dezembro de 2023 - Edição nº 958

## **SUMÁRIO**

- DECRETO Nº 054/2023: "DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- TERMO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA – 001/2023.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.encruzilhada.ba.gov.br](http://www.encruzilhada.ba.gov.br) no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 13C3ADEF72-1DC7D604F5-083A0BDDDD-E537719D4A



## **Prefeitura Municipal de Encruzilhada** **ESTADO DA BAHIA**

**DECRETO Nº 054 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE O RECESSO  
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e das demais legislações em vigor, amparado nos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressamente previstos no artigo 37 e Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica estabelecido recesso nas repartições públicas municipais do Município de Encruzilhada – Bahia, no período de 26/12/2023 a 03/01/2024, em virtude das celebrações de Natal e Ano Novo.

**Art. 2º** - Excetuam-se do estabelecido no Artigo 1º deste Decreto, o Conselho Tutelar, cumprirão jornada de trabalho em caráter ordinário, ou em regime de plantão, caso definido pelas Secretarias.

**Art. 3º** - As horas não trabalhadas no período a que se refere o art. 1.º deverão ser compensadas até o dia 30 de junho de 2024.

**Art. 4º** - Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

**Art. 5º** - Os serviços considerados de natureza essenciais serão mantidos no período de recesso. Desta forma, os atendimentos executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como: serviços de coleta de lixo e os serviços de limpeza pública, cumprirão escala de trabalho a critério da Secretaria Municipal de Obras.

**Art.6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000  
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com



## **Prefeitura Municipal de Encruzilhada** **ESTADO DA BAHIA**

---

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada - Bahia, em 14 de dezembro de 2023.

**WEKISLEY TEIXEIRA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000  
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

### TERMO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA – 001/2023

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ENCRUZILHADA/BA E A EMPRESA ENJOY SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à avenida Régis Pacheco s/n – Bairro centro – Encruzilhada - Bahia, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 11.550.476/0001-12, representado pela GESTORA a Sr<sup>a</sup> **Tânia Lima Pereira Matos**, brasileira, casada, portadora do RG de nº 03629116 14 SSP/BA e do CPF/MF nº 424.918.515-04, Secretária Municipal de Saúde, devidamente nomeado pelo decreto Nº 004 de 04 de janeiro de 2021, neste ato denominado CREDENCIANTE e de outro lado a empresa **ENJOY SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sobre o nº 47.847.820/0001-87, empresa estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811 – Bairro Jardim Paulista – São Paulo - SP, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup> Karoline Santana Santos, Sócia Administradora, portadora do CPF nº 033.739.515-26 e RG nº 12.618.726-65 SSP/BA, têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a realização de Serviços nas seguintes áreas:

No.	POSTO	QUANTIDADE PROFISSIONAIS E PLANÕES	VALOR PLANTÕES	VALOR GLOBAL
1	MÉDICO (A) PLANTONISTA	5	R\$ 2.201,22	R\$ 581.122,08
2	MÉDICO (A) PLANTONISTA (FINAL SEMANA)	2	R\$ 2.460,18	R\$ 206.655,12
3	MÉDICO (A) CLÍNICO	9	R\$ 15.538,00	R\$ 988.827,12
4	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	1	R\$ 6.474,17	R\$ 77.690,04
5	MÉDICO (A) ORTOPEDISTA	1	R\$ 6.474,17	R\$ 77.690,04

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

6	MÉDICO (A) CARDIOLOGISTA	1	R\$ 20.717,34	R\$ 248.608,08
7	ULTRASSONOGRAFIA	1	R\$ 15.538,00	R\$ 186.456,00
VALOR TOTAL				<b>R\$ 2.367.048,48</b>

- Este CREDENCIAMENTO fica vinculado aos termos do Edital do Credenciamento nº.003/2023-FMS e seus aditivos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

- O valor total deste CREDENCIAMENTO é de **R\$ 2.367.048,48 (dois milhões trezentos e sessenta e sete mil quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**.
- No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
- Os preços serão fixos e irrevogáveis;
- É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos Credenciamentos de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
- Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.
- O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.
- - Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
- - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

- - O CREDENCIAMENTO terá vigência a partir da data da assinatura, até 30 (trinta) de novembro de 2024.
- - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CREDENCIAMENTO, até 30 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 8.666/93e suas posteriores alterações.
  - - A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

atualizado do CREDENCIAMENTO.

- – A secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 60001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO ATIVIDADE 2041 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES  
339036:1500.1002-OUTROS SERVICOS DE  
TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
339039:1500.1002-OUTROS SERVICOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
PROJETO ATIVIDADE 2042 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ATENÇÃO  
BÁSICA - PAB FIXO  
339039:1600.0000-OUTROS SERVICOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
339036:1600.0000-OUTROS SERVICOS DE  
TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
PROJETO ATIVIDADE 2040 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE  
339036:1600.0000-OUTROS SERVICOS DE  
TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039:1600.0000-OUTROS SERVICOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
PROJETO ATIVIDADE 2038 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC.  
ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE  
339036:1500.1002-OUTROS SERVICOS DE  
TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
339039:1500.1002-OUTROS SERVICOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:
  - Este CREDENCIAMENTO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CREDENCIAMENTO.
  - Durante a sua vigência o CREDENCIAMENTO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas devidamente autorizados para tal, representando o CREDENCIANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
    - A Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CREDENCIAMENTO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CREDENCIAMENTO designado pela CREDENCIANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- Não obstante a CREDENCIANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CREDENCIAMENTO, a CREDENCIANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

### CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

- A CREDENCIADA está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CREDENCIAMENTO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CREDENCIADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.
- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CREDENCIAMENTO, a Administração do CREDENCIANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:
  - Advertência;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CREDENCIAMENTO, no caso de inexecução total do objeto CREDENCIADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;
  - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CREDENCIANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
  - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CREDENCIADA que:
    - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CREDENCIAMENTO;
    - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
    - Comportar-se de modo inidôneo;
    - Fizer declaração falsa;
    - Cometer fraude fiscal;
    - Falhar ou fraudar na execução deste CREDENCIAMENTO.
  - Além das penalidades citadas, a CREDENCIADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CREDENCIANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CREDENCIANTE, a CREDENCIADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CREDENCIADA juntamente com a demulta, descontando-a

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

- A inexecução total ou parcial deste CREDENCIAMENTO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- A rescisão deste CREDENCIAMENTO poderá ser:
  - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CREDENCIANTE;
    - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
  - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Encruzilhada-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
  - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CREDENCIAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Encruzilhada-BA, 27 de novembro de 2023.

**TÂNIA LIMA PEREIRA MATOS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**ENJOY SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**

CNPJ nº 47.847.820/0001-87

Karoline Santana Santo

Sócia Administradora

CPF N° 033.739.515-26

RG nº 12.618.726-65 SSP/BA

TESTEMUNHAS:

1º. \_\_\_\_\_

2º. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000





## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

### ATA. Nº 01/2023 - JULGAMENTO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA O ANO DE 2023/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2023, às 09h00min, reuniu-se na Sede da Prefeitura Municipal de Encruzilhada – Sala Licitações, situada na Praça Pedro Ferraz, 23 - Bairro Centro - CEP: 45.150-000, a Comissão Responsável pelo Credenciamento de contratação de prestação de serviços assistenciais de saúde, em caráter complementar ao sistema único de saúde, para o ano de 2023/2024, formalmente designada através do Decreto Municipal nº 001 de 05 de janeiro de 2023, para abertura e julgamento da documentação de habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde referentes ao Credenciamento regido pelo Edital - No 003/2023 FMS e seus anexos. Aberta a Reunião, o Presidente Moisés Santos Reis checou se os presentes eram as pessoas investidas dos poderes atribuídos pela Portaria Municipal acima citada, tendo comparecido, além desta, os seguintes membros: a Sra. Cleunice Silva Santos e o Sra. Jussara França Carvalho, o que conferiu quórum de 100% dos membros. Fato contínuo ressaltou que todos os atos deveriam ser regidos exclusivamente pelo instrumento convocatório em perfeita conformidade com a Lei 8.666/93. Dando seguimento, o presidente informou que lhe foi entregue a documentação de 01 postulante a credenciamento, na condição de pessoa jurídica para a prestação de serviços assistenciais de saúde. O Envelope foi conferido quanto à inviolabilidade e os dizeres de endereçamento, estando conforme as exigências editalícias. Posteriormente foi aberto e seu conteúdo comparado com o solicitado no edital 003/2023-FMS, conforme caracterização. Após a análise documental foi constatado que o postulante a seguir descrito apresentou todas as condições que lhes conferiam perfeita conformidade com o instrumento convocatório. Assim sendo, foi declarado CREDENCIADA a seguinte pessoa jurídica: 1) ENJOY SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sobre o nº 47.847.820/0001-87, empresa estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811 – Bairro Jardim Paulista – São Paulo - SP, para a prestação de serviços assistenciais de saúde, conforme ANEXO I do edital 003/2023 FMS. Não havendo mais pleiteantes a avaliar e não tendo mais do que tratar e registrar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião quando, para fins de direito lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram, todos, até o final desta.

Encruzilhada – Bahia, 24 de novembro de 2023

Moisés Santos Reis  
Presidente

Cleunice Silva Santos  
Membro

Jussara França Carvalho  
Membro

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

### RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2023-FMS.

A Prefeitura Municipal de Encruzilhada, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e coparticipação do Fundo Municipal de Saúde de Encruzilhada – Bahia, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, com base no Decreto Municipal e na Portaria Municipal nº 001 de 05 de janeiro de 2023 e no Parecer Jurídico torna público o resultado e adjudicação da Chamada Pública 003/2023-FMS, objetivando o Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para a prestação de serviços assistenciais de saúde, em caráter complementar ao sistema único de saúde, para o ano de 2023/2024 para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, em caráter complementar ao sistema único de saúde, para o ano de 2023/2024. Foi declarado CREDENCIADO POR ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS O SEGUINTE PRESTADOR DE SERVIÇO: a pessoa Jurídica **ENJOY SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sobre o nº 47.847.820/0001-87, empresa estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811 – Bairro Jardim Paulista – São Paulo - SP, para prestação do seguinte serviço: **Prestação de serviços assistenciais de saúde, conforme ANEXO I do edital 003/2023 FMS**, conforme Requerimento de Credenciamento anexo ao processo, tendo sido declarado Credenciada. Portanto **ADJUDICA-SE** o objeto desta Chamada Pública/Credenciamento de nº 003/2023-FMS, podendo ser celebrado o contrato com os referidos (s) credenciado (s)

Publique-se no local de costume.

Encruzilhada-BA, em 27 de novembro de 2023.

**Wekisley Teixeira Silva**

Prefeito Municipal

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000